

PORTARIA SES Nº 239 DE 09/04/2020

Determina prazo para a inserção de dados nos Sistemas de Informação em Saúde, relacionada ao Coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SVS/MS nº 2, de 22 de novembro de 2005 que regulamenta as atividades da vigilância epidemiológica com relação à coleta, fluxo e a periodicidade de envio de dados da notificação compulsória de doenças por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 116/SVS/MS, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERADO Nota Informativa nº. 002/2020 – DIVE/SUV/SES/SC, que orienta o preenchimento da Declaração de óbito - DO para COVID-19;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º Fixar prazo de 24 horas para que seja procedida a inserção de dados nos Sistemas de Informação em Saúde, sendo:

- I- Pacientes internados com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) – Notificar no SIVEP-GRIPE online: <http://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/login.html?0>
- II- Ficha de Registro Individual de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) internada ou óbito SRAG. - Óbito por SRAG - Notificar no SIVEP-GRIPE online: <http://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/login.html?0>.
- III- Declaração de Óbito (DO) dos casos suspeitos e confirmados, seja digitada em 24h após sua expedição, no Sistema de Informação sobre Mortalidade- SIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE